

PARECER Nº 745/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/06.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato que visa instituir no âmbito desta Edilidade, a Frente Parlamentar Paulista de Defesa da Mulher, cujo objetivo, em síntese, é o de lutar pelos direitos de cidadania da mulher, estimular a promoção de políticas públicas visando a eliminação das discriminações que atingem a mulher, receber e encaminhar denúncias relativas à discriminação da mulher, entre outros compromissos que visam “eliminar as barreiras políticas, econômicas e culturais que impedem a mulher de exercer a sua cidadania plena.”

A referida frente parlamentar será composta por parlamentares deste Legislativo que a ela aderirem mediante assinatura de termo de adesão e compromisso de defesa dos princípios por ela propugnados, podendo ser convidados parlamentares de outras esferas da federação para integrá-la.

Sob o aspecto legal e regimental, nada obsta a regular tramitação do presente projeto, que encontra amparo legal no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, inciso VII, 232, inciso IV, e 237, parágrafo único, inciso I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Por se tratar de projeto que versa sobre matéria referente a Regimento Interno, ou seja, tem o mesmo conteúdo, embora nele não se insira, sua aprovação depende do voto da maioria absoluta dos membros deste Legislativo, nos termos do disposto no inciso XV, do § 3º, do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/6/06

João Antonio – Presidente

Carlos A. Bezerra Jr. – Relator

Ademir da Guia

Farhat

Jorge Borges

Kamia

Rubens Calvo

Tião Farias